

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 26752025
Código de validação: FD828B41A6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAYAN JERFF MARTINS VIANA**, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços de pintura interna nas dependências do Fórum da Comarca de Senador La Rocque/MA, o que inviabiliza o pleno funcionamento da Secretaria Judicial e compromete o ambiente adequado para o atendimento presencial ao público e a prática segura de atos processuais;

CONSIDERANDO que tais serviços envolvem o uso de produtos químicos e a movimentação de equipamentos, o que pode gerar riscos à saúde e à segurança dos servidores, jurisdicionados, advogados, membros do Ministério Público e demais usuários do sistema de justiça;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de salubridade e segurança no ambiente de trabalho, nos termos do artigo 39, §3º, da Constituição da República, aplicável por simetria aos servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, que impõe à Administração Pública a adoção de medidas que assegurem a continuidade da prestação jurisdicional com qualidade, mesmo diante de circunstâncias extraordinárias;

CONSIDERANDO o avanço da informatização do Poder Judiciário, com a implantação do sistema de processo judicial eletrônico (PJe), que permite a continuidade da atividade jurisdicional por meio remoto;

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 1º Suspender o expediente forense presencial no Fórum da Vara Única da Comarca de Senador La Rocque/MA a partir das 12h do dia 25 de julho de 2025, exclusivamente para a realização de serviços de pintura interna no prédio.

Art. 2º Determinar que, durante o período de suspensão do expediente presencial, os servidores da unidade cumpram seus expedientes regulares em regime de teletrabalho, observadas as atribuições do cargo e as diretrizes institucionais.

Art. 3º As atividades jurisdicionais e o atendimento ao público externo (advogados, partes, Ministério Público, Defensoria Pública e demais interessados) ocorrerão exclusivamente por meios remotos, no horário das 08h às 18h, por meio dos seguintes canais de comunicação:

a) Correio eletrônico: vara1_slr@tjma.jus.br

b) Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara1slr>

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, ao Ministério Público do Estado do Maranhão e aos demais órgãos e entidades que atuam no Fórum da Comarca de Senador La Rocque/MA.

Art. 5º Encaminhe-se cópia integral desta Portaria à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para fins de ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Senador La Rocque/MA, 25 de julho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

DAYAN JERFF MARTINS VIANA
Diretor do Fórum da Comarca de Senador La Rocque - Inicial
Vara Única da Comarca de Senador La Rocque
Matrícula 214411

Documento assinado. SENADOR LA ROQUE, 25/07/2025 11:46 (DAYAN JERFF MARTINS VIANA)

